



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 581, 22 de fevereiro de 1989.

Transfere a responsabilidade da Manutenção da iluminação de Praças Públicas à Cemig e dá outras providências.

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a responsabilidade da Manutenção pública das praças Santos Dumont; Edígio Braga; Estacionamento do Terminal Rodoviário “José Henrique de Souza” e pratica de São João do Manteninha, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A Cemig.

Art.2º. Para efetivação do previsto no artigo 1º desta lei, o chefe do Executivo Municipal assinar escritura pública ou contrato de doação dos materiais necessários atualmente existentes nas referidas praças como postes, fios, luminárias, etc, à donatário.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração**

Livro nº 08
Publicada em 22/02/1989
Reg. às fls. nº 192 v